

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

# DIÁRIO OFICIAL



Laguna, 12 de novembro de 2007 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 286

## PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

### ADITIVOS

#### **EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2007 – FIV.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.  
CONTRATADA: ADILSON PAULINO - ME  
ADITIVO DE VALOR: R\$ 6.065,05 (seis mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos).  
DATA: 05/11/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2007 – FIV.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.  
CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT ME.  
ADITIVO DE VALOR: R\$ 10.361,02 (dez mil trezentos e sessenta e um reais e dois centavos).  
DATA: 05/11/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007 – FMAS.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
CONTRATADA: ADILSON PAULINO - ME  
ADITIVO DE VALOR: R\$ 11.891,15 (onze mil oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos).  
DATA: 05/11/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2007 – FMAS.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT ME.  
ADITIVO DE VALOR: R\$ 2.675,90 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).  
DATA: 05/11/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2007 – FMS.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: ILSA MARIA DE CORDOVA LAUREANO.  
ADITIVO DE VALOR: R\$ 327,60 (trezentos e

vinte e sete reais e sessenta centavos).  
DATA: 12/11/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2007 – FMS.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: ADILSON PAULINO - ME.  
ADITIVO DE VALOR: R\$ 4.668,30 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).  
DATA: 12/11/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2007 – FMS.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT ME.  
ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.971,90 (um mil novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).  
DATA: 12/11/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2007 – PML.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: PETRONUNES – TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
REAJUSTE DE PREÇO: de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), para R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), por litro de óleo diesel.  
DATA: 09/11/2007

#### **EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONVÊNIOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/2007  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONVENENTE: LIGA LAGUNENSE DE FUTEBOL  
ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).  
DATA: 12/11/2007

### CONTRATOS

#### **EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº 094/2007 - FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: JOÃO FRETTA & CIA LTDA  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS” através de empresas do ramo pertinente, para a Policlínica Dr. Paulo Carneiro e para a Rede Municipal de Saúde do Município de Laguna.  
VIGENCIA: início em 12/11/2007 e seu término em 31/12/2007.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.041,00 (dez mil e quarenta e um reais).

CONTRATO Nº 095/2007 - FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: MERCADÃO COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS” através de empresas do ramo pertinente, para a Policlínica Dr. Paulo Carneiro e para a Rede Municipal de Saúde do Município de Laguna.  
VIGENCIA: início em 12/11/2007 e seu término em 31/12/2007.  
VALOR TOTAL: R\$ 511,00 (quinhentos e onze reais)

CONTRATO Nº 096/2007 - FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: RODRIGO DIAS VALENTIN  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS” através de empresas do ramo pertinente, para a Policlínica Dr. Paulo Carneiro e para a Rede Municipal de Saúde do Município de Laguna.  
VIGENCIA: início em 12/11/2007 e seu

término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 15.160,60 (quinze mil cento e sessenta reais e sessenta centavos)

CONTRATO Nº 097/2007 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: G. BIM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS” através de empresas do ramo pertinente, para a Policlínica Dr. Paulo Carneiro e para a Rede Municipal de Saúde do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 12/11/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)

CONTRATO Nº 098/2007 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES”, através de empresa de ramo pertinente para a Policlínica Dr. Paulo Carneiro e para a Rede Municipal de Saúde do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 12/11/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 6.039,65 (seis mil e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 099/2007 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES”, através de empresa de ramo pertinente para a Policlínica Dr. Paulo Carneiro e para a Rede Municipal de Saúde do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 12/11/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 1.819,75 (um mil oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 100/2007 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO SUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE

e o fornecimento pela CONTRATADA de “EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES”, através de empresa de ramo pertinente para a Policlínica Dr. Paulo Carneiro e para a Rede Municipal de Saúde do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 12/11/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 1.192,01 (um mil cento e noventa e dois reais e um centavo)

CONTRATO Nº 101/2007 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES”, através de empresa de ramo pertinente para a Policlínica Dr. Paulo Carneiro e para a Rede Municipal de Saúde do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 12/11/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 20.541,94 (vinte mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATO Nº 102/2007 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES”, através de empresa de ramo pertinente para a Policlínica Dr. Paulo Carneiro e para a Rede Municipal de Saúde do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 12/11/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 6.752,19 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

## LEIS

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 166 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“CRIA CARGOS E MODIFICA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERA LEGISLAÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

o PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado um novo cargo de

Assessor de Planejamento de Políticas Habitacionais, código AS 2, um cargo de Coordenador da Junta Militar, de provimento em comissão, conforme anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Fica criada uma divisão na Procuradoria Geral do Município, a qual deverá ser ocupada por servidor do quadro de carreira da administração municipal, passando o inciso II do artigo 26 da Lei Complementar 139/2006, a vigorar com a seguinte redação: “II - Departamento de Apoio Administrativo; a) Divisão de Documentação”.

Art. 3º. Ficam criadas quatro divisões na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, as quais deverão ser ocupadas por servidores do quadro de carreira da administração municipal, passando o inciso I do artigo 34 da Lei Complementar 139/2006, a vigorar com a seguinte redação:

“I - Departamento de Serviços e Manutenção de Próprios Públicos:

a) Coordenadoria de Cemitérios;

1) Divisão de Manutenção de Cemitérios;

b) Coordenadoria de Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública;

1. Divisão de Serviços de Eletricidade;

c) Coordenadoria de Serviços Gerais,

Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

1. Divisão de Serviços Gerais;

2. Divisão de Limpeza Pública;

3. Divisão de Serviços de Manutenção de Frota;

4. Divisão de Serviços de Pavimentação”.

Art. 4º. Ficam criadas onze divisões na Secretaria Municipal de Saúde, as quais deverão ser ocupadas por servidores do quadro de carreira da administração municipal, passando os incisos II, III, IV e VIII do artigo 36 da Lei Complementar 139/2006, a vigorar com a seguinte redação:

“II - Departamento de Controle, Auditoria e Avaliação:

a) Coordenadoria de Planejamento e Controle;

1) Divisão de Controle de Documentação;

2) Divisão de Almoxarifado;

b) Coordenadoria de Regulação, Auditoria e Avaliação;

III - Departamento de Laboratório e Farmácia;

a) Divisão de Laboratório;

b) Divisão de Farmácia;

IV - Departamento Administrativo e Financeiro:

a) Coordenadoria de Almoxarifado;

b) Coordenadoria de Transporte;

1) Divisão de Serviço de Manutenção de Frota;

2) Divisão de Serviço de Transporte de Paciente”.

VIII – Departamento de Apoio à Saúde:

a) Divisão de Unidade de Saúde;

b) Divisão de Atendimento e Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis;

c) Divisão de Epidemiologia;

d) Divisão de Vacinas;  
 e) Divisão de Saúde do Trabalhador;  
 f) Divisão Ambiental em Saúde”.

Art. 5º. Ficam criadas três divisões na Secretaria de Turismo e Lazer, as quais deverão ser ocupadas por servidor do quadro de carreira da administração municipal, passando o inciso II do artigo 40 da Lei Complementar 139/2006, a vigorar com a seguinte redação:

“II - Departamento de Integração Turística:  
 a) Coordenadoria de Divulgação e Marketing Turístico;  
 c) Coordenadoria de Receptivo e Orientações Turísticas;  
 1) Divisão de Receptivo Turístico;  
 2) Divisão de Emissivo Turístico;  
 3) Divisão de Orientação e Controle de Serviços de Guias de Turismo;

Art. 6º. Ficam criadas duas divisões na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, as quais deverão ser ocupadas por servidor do quadro de carreira da administração municipal, passando o inciso I do artigo 44 da Lei Complementar 139/2006, a vigorar com a seguinte redação:

I - Departamento de Projetos:  
 a) Coordenadoria de Desenvolvimento de Projetos de Obras Públicas;  
 b) Coordenadoria de Análise de Projetos;  
 1) Divisão de Análise de Projetos de Construção, Reforma e Ampliação;  
 2) Divisão de Análise de Consultas de Viabilidade;

Art. 7. Cada divisão criada pela presente Lei Complementar, corresponde uma função de confiança, a ser exercida e remunerada na forma da Lei.

Art. 8º. Fica inserido no Grupo Operacional – atividade de nível médio, do anexo II da Lei Complementar 140/2006, o cargo de telefonista, com carga horária de 40 horas semanais, código ANM, num total de cinco vagas, com vencimento de Lei.

Art. 9. Fica criado o cargo efetivo de fiscal do consumidor, com carga horária de 40 horas semanais, código AF 2, num total de duas vagas, com vencimento de Lei.

§ 1º. Enquanto não houver a realização de concurso público, para provimento dos dois cargos criados pelo caput desse artigo, fica o Poder Executivo, autorizado a contratá-los por prazo determinado, mediante processo seletivo.

§ 2º. O prazo de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser superior a seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10. Aos servidores ocupantes de cargos em extinção, constantes do anexo VI da Lei Complementar nº 140/2006, ficam asseguradas as mesmas vantagens e direitos dos servidores do quadro permanente da administração, respeitando-se os enquadramentos de Lei.

Art. 11. Ficam excluídos do quadro de

cargos efetivos em extinção, constantes do anexo VI da Lei Complementar nº 140/2006, os cargos de arquivista, digitador de dados e de recepcionista, os quais passam a integrar o quadro de cargos reenquadrados, constante do anexo I da mesma Lei, cujos cargos passam a ser denominados de auxiliar administrativo, remunerado pelo vencimento do cargo de nível médio.

Art. 12. O vencimento dos cargos de atividade de nível básico (ANB), constantes do anexo II da Lei Complementar nº 140/2006, passa a ser de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para uma carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 13. O vencimento dos cargos tidos como atividade de nível médio (ANM) e atividade de nível técnico (ANT), constantes do anexo II da Lei Complementar nº 0140/06, inclusive para os servidores do grupo operacional AF 2, passa a ser de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para uma carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 14. O vencimento dos cargos tidos como de atividade de nível superior (ANS), constantes do anexo II, da Lei Complementar nº 140/2006, passa a ser de R\$ 1.034,71 (hum mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), para uma carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 15. O vencimento dos cargos tidos como de atividade de nível superior da saúde, representados pelo código ANSS 2, constantes do anexo II, da Lei Complementar nº 140/2006, passa a ser de R\$ 1.608,00 (hum mil, seiscentos e oito reais), para uma carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 16. O vencimento dos cargos de Farmacêutico e Bioquímico, constantes do grupo operacional ANSS, do anexo II, da Lei Complementar nº 140/2006, passam a ser representados pelo código ANSS 2, com o vencimento de Lei.

Art. 17. O vencimento dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista, constantes do grupo operacional ANSS do anexo II, da Lei Complementar nº 140/2006, representados pelo código ANSS 3, passa a ser de R\$ 1.034,71 (hum mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), para uma carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 18. O adicional por tempo de serviço, de que trata o inciso VI do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Laguna, é devido aos servidores ocupantes de cargo permanente e comissionados da Administração, não sendo aplicável aos contratados.

Art. 19. O artigo 10 da Lei Complementar nº 140/2006, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 10. As funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores do quadro permanente da administração, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo

Municipal.  
 § 1º O servidor, quando designado para desempenhar função de confiança, fará jus a uma gratificação de trezentos reais, na forma do anexo IV desta Lei Complementar, vedado o pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário.  
 § 2º A gratificação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo não incorpora ao vencimento do cargo efetivo.  
 § 3º As funções gratificadas estão estabelecidos no Anexo IV da presente Lei Complementar e, ajustar-se-ão às alterações posteriores.

Art. 20. O caput dos artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 140/2006, passam a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 11. O servidor ocupante de cargo do quadro permanente da administração terá direito a um adicional de aperfeiçoamento profissional, a cada noventa horas, no mínimo, de curso de aperfeiçoamento na área de atuação, freqüentado no intervalo de três anos, no percentual de três por cento até o limite de dezoito por cento, na forma do regulamento”.

“Art. 12. O servidor ocupante de cargo permanente da administração pública municipal, que apresentar título, devidamente registrado no órgão competente, superior àquele exigido para o cargo que ocupa, terá direito ao adicional de titulação estabelecido no Anexo V desta Lei Complementar”.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
 Prefeito Municipal

Lei Complementar 166/2007

#### ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO
Assessor de Planejamento de Políticas Habitacionais	AS 2	01	R\$ 1.487,00
Coordenador da Junta Militar	DS 5	01	R\$ 572,00

#### DECRETOS

**DECRETO N.º 2.179 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 16 DE

NOVEMBRO DE 2007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado nacional da “Proclamação da República” no dia 15.11.07,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, no dia 16 de Novembro do corrente.

Art. 2º - A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Mercado Público, Fundação Lagunense de Cultura, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita e Escolas Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.180 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção da melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 1 – 3.3.90.94.00.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção da melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 13 – 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 4.000,00

Elemento da Despesa: 11 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$

4.000,00

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.39.00.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

ca.....R\$

6.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**DECRETO N.º 2.181 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2043 – Manutenção de Praças e Jardins.

Elemento da Despesa: 136 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2043 – Manutenção de Praças e Jardins.

Elemento da Despesa: 134 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**DECRETO N.º 2.182 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria de Saúde.

P/A: 2050 – Assistência aos animais soltos nas vias públicas.

Elemento da Despesa: 183 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 10.600,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2061 – Construir estações de tratamento de esgoto sanitário.

Elemento da Despesa: 161 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.600,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**DECRETO N.º 2.183 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2037 – Apoio ao esporte amador.

Elemento da Despesa: 287 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 2.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 126 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 5.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2038 – Recuperação do Sistema Viário Municipal.

Elemento da Despesa: 138 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2037 – Apoio ao esporte amador.

Elemento da Despesa: 288 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 127 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios

Anteriores.....R\$ 5.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal.

Elemento da Despesa: 360 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Expediente**

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.  
Prefeito Municipal - Célio Antônio.  
Av. Engº Colombo Machado Salles, 145  
CEP 88790-000 - Centro - Laguna - SC.  
Tel: (48) 3646-0533